



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 578/2017

Ementa

Exige, de empresas de locação de veículos, recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA no Município, para fins de concessão da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial.

Data da Norma

13/09/2017

Data de Publicação

22/09/2017

Veículo de Publicação

IOM 4310

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 1023/2017](#) - Autoria: Antonio Carlos Albino

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

06/12/2019

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 594/2019](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



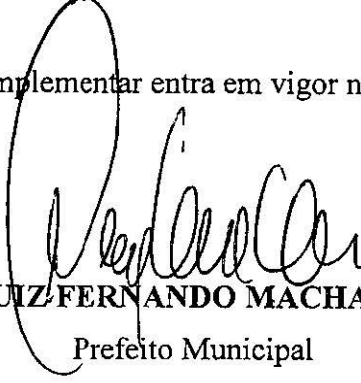
LEI COMPLEMENTAR N.º 578, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Exige, de empresas de locação de veículos, recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA no Município, para fins de concessão da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial.

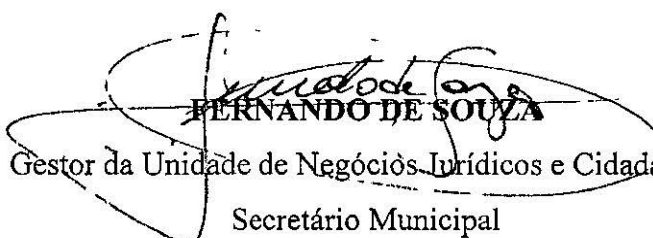
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A concessão de Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial e a expedição do respectivo alvará, nos termos do Código Tributário (Lei Complementar nº. 460, de 22 de outubro de 2008), para empresas que prestam serviços de locação de veículos, far-se-á mediante comprovação de recolhimento, no Município, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -
Secretário Municipal